



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## ANEXO 1.1

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta torna-se necessária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de viabilizar a presença dos alunos nas Escolas, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às Unidades Educacionais dificultam a presença dos alunos.

Isso porque a contratação dos serviços de transporte escolar é essencial e vital ao desempenho das atividades escolares para os alunos da zona rural, não devendo sofrer descontinuidades no comparecimento às aulas, demandando a efetivação da contratação de Empresas para realização dos referidos serviços, tendo em vista que o Município não tem capacidade de ofertar a totalidade dos serviços com frota própria, não dispondo de veículos aptos ao desempenho de tais atividades em quantidade necessária.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõem a contratação deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências para participação, por se tratar de requisitos indispensáveis, a saber:

- a) No mínimo, 1 (um) veículo apto a executar as exigências desta licitação (apropriado para o transporte escolar e compatível com a quantidade de passageiros);
- b) No mínimo, 1 (um) motorista, vinculado à Empresa/licitante, com apresentação de documentação que comprove o referido vínculo e a documentação de sua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo de transporte escolar:
  - b.1) Idade superior a 21 anos,
  - b.2) CNH válida, categoria D,
  - b.3) Certidão de prontuário do condutor, emitida pelo DETRAN de Origem,
  - b.4) Comprovação de que o condutor do veículo possua curso especializado do CONTRAN, para Transporte Escolar;
- c) Disponibilizar monitor para acompanhamento de crianças no transporte de escolares, conforme legislação vigente;
- d) Cumprir os seguintes itinerários e demais especificações referentes a cada uma das linhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ KM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p><b>LINHA CÓRREGO SANTANA</b></p> <p>Sede de São João do Manhuaçu, entrada pelo Córrego Santana descendo pelo Córrego Cachoeirinha até a Escola Dona Durvalina.</p> <p>Períodos matutino e vespertino, perfazendo um total estimado de 84 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu.</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros.</p> <p>Percurso em quase sua totalidade sem nenhuma pavimentação.</p> <p>200 dias letivos.</p>	20.000	R\$ 7,68	R\$ 153.600,00
02	<p><b>LINHA CÓRREGO PARAÍSO</b></p> <p>Sede de São João do Manhuaçu, ao alto do Córrego dos Cunha e Córrego Paraíso.</p> <p>Períodos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total estimado de 100 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu.</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 24 passageiros.</p> <p>Percurso em quase sua totalidade sem nenhuma pavimentação.</p> <p>200 dias letivos.</p>	20.000	R\$ 7,89	R\$ 157.800,00
03	<p><b>LINHA VILA SÃO SEBASTIÃO</b></p> <p>Vila São Sebastião da Vista Alegre, Córrego dos Amorim, Córrego das Flores, Serra da Seritinga e Fundão, divisando com a Serra da Seritinga.</p> <p>Períodos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 100,30 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu.</p>	20.060	R\$ 6,92	R\$ 138.815,20

Assinado por 1 pessoa: ALVARO SCHIAVO DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/2C06-977C-331D-0D30> e informe o código 2C06-977C-331D-0D30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	<p>Veículo com capacidade mínima de 12 passageiros.</p> <p>Percurso em sua totalidade sem nenhuma pavimentação.</p> <p>200 dias letivos.</p>			
04	<p><b>LINHA CÓRREGOS BOA ESPERANÇA, BOM JARDIM / JATOBÁ</b></p> <p>Córrego Boa Esperança, Barra do Córrego Jatobá / Saída Barra Córrego Jatobá, com destino à Escola Municipal do Jatobá.</p> <p>Períodos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 86,6 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu.</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros. Percurso em quase sua totalidade sem pavimentação. 200 dias letivos.</p>	17.320	R\$ 7,21	R\$ 128.877,20
05	<p><b>LINHA CÓRREGO BOM SUCESSO</b></p> <p>Sede de São João do Manhuaçu, Córrego Santana e Córrego Bom Sucesso, e alto da Garganta.</p> <p>Períodos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 112 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu.</p> <p>Veículo com capacidade mínima de 46 passageiros.</p> <p>Percurso em quase sua totalidade sem pavimentação.</p> <p>200 dias letivos.</p>	22.400	R\$ 7,01	R\$ 157.024,00
06	<p><b>LINHA CÓRREGO DOS MOREIRA, ASTRO E FAUSTINO</b></p> <p>Sede de São João do Manhuaçu, Córrego dos Moreira, Posto Astro e Córrego dos Faustinos.</p> <p>Período matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total estimado de 112 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal de ensino do Município de São João</p>	22.400		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

	do Manhuaçu. Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros. Percurso em quase sua totalidade sem nenhuma pavimentação. 200 dias letivos.		R\$ 6,89	R\$ 154.336,00
07	<b>LINHA CÓRREGO BOM JARDIM</b> Córrego Bom Jardim, com saída da Escola Municipal do Jatobá, percorrendo todo o trajeto para buscar os alunos e retornando à Escola Municipal do Córrego Jatobá. O percurso é realizado nos períodos matutino, vespertino e noturno, totalizando 51 km por dia, e destina-se ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu. O veículo utilizado tem capacidade mínima de 16 passageiros, e o trajeto ocorre quase em sua totalidade em vias sem pavimentação, durante 200 dias letivos.	10.200	R\$ 6,86	R\$ 69.972,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 956.424,40</b>

### 3. LEVANTAMENTO DE VALORES DE MERCADO

Para obtenção do preço médio estimado, foram realizadas pesquisas de preços, utilizando pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em conformidade com o inciso IV, §1º, do Art 23 da Lei 14.133/2021, conforme Relatório de Cotação, parte integrante dos autos do processo licitatório.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que esta contratação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a estimativa de valor será de R\$ 956.424,40 (Novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

### 5. PROVIDENCIAS PARA A CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

A fiscalização do contrato e execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contemplará a averiguação de:

- a) Quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade no atendimento;
- c) Cumprimento dos itinerários, pontos de parada e horários programados para a linha ou determinados pelo Município de São João do Manhuaçu;
- d) Condução dos veículos de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários.

## 6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identificamos como possíveis impactos ambientais:

- a) Emissão de gases oriundos da combustão dos combustíveis fósseis dos motores;
- b) Poluição sonora;
- c) Peças e materiais componentes dos veículos que são substituídos;
- d) Outros.

Esses são alguns dos possíveis impactos ambientais associados ao transporte. Para mitigar esses impactos negativos e promover uma abordagem mais sustentável, é importante adotar medidas como o uso de veículos mais eficientes, garagens com separados de óleo, evitando que os mesmos sejam despejados no meio ambiente e a implementação de políticas e programas de gestão ambiental.

## 7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

São João do Manhuaçu/ MG; 22 de janeiro de 2025.

---

**Elaine Alves Maciel Martins**  
Secretária de Educação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C06-977C-331D-0D30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA (CPF 143.XXX.XXX-41) em 22/01/2025 16:46:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2C06-977C-331D-0D30>